



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Folha nº 7277
Proc. nº 74/21
Rubrica: [assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ - MA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro - Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 06.189.344/0001-77, representado pelo Secretário Municipal de Administração o Senhor José Francisco Santos Sousa, RG: 048324422013-7 SSP/MA, CPF: 032.230.863-15, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO as empresas abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços na modalidade Pregão na forma Presencial, com critério de julgamento menor preço global, objetivando o a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública no Município de Pindaré Mirim/MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Presencial nº 12/2021, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA:

BENEFICIÁRIO DA ATA: OCIDENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: CNPJ Nº CNPJ Nº 03.590.515/0001-87	FONE/FAX:	
ENDEREÇO: Rua Alto do Bom Jesus, nº 04, Maioba, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar - MA		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: Thiago Ferreira Barros		
CPF: nº 943.808.053-87	RG nº 75937497-0	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: DO BRASIL	AGÊNCIA: 5895	CONTA CORRENTE: 23828-7

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ENCARGOS SOCIAIS: 85,68% (HORA) / 49,33% (MÊS) - COM DESONERAÇÃO
BDI: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				SEM BDI	COM BDI	
1	ADMINISTRAÇÃO					12.975,33
1.1	Encarregado de Frente	H	378,40	18,29	22,86	8.650,22
1.2	Auxiliar de Escritório	H	189,20	18,29	22,86	4.325,11
2	COLETA REGULAR DE LIXO					54.338,24
2.1	AJUDANTE / coleta de lixo doméstico, de lixo de varrição, capinação, poda e entulho	H	2.648,80	11,48	14,36	38.036,77

Proc. Nº 11.000/21Fis: 27Ritmo: 10Folha nº 1272
Proc. nº 11.000/21
Rubrica: [assinatura]ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.2	AJUDANTE / coleta de lixo de varrição, capinação, poda e entulho	H	1.135,20	11,48	14,36	16.301,47
3	VARRIÇÃO, PODO, CAPINA E RASPAGEM DE RUAS					103.242,65
3.1	AJUDANTE / Varrição de rua	H	5.676,00	11,48	14,36	81.507,36
3.2	AJUDANTE / Poda de árvore	H	378,40	11,48	14,36	5.433,82
3.3	AJUDANTE / Capina e raspagem de rua	H	1.135,20	11,48	14,36	16.301,47
4	SERVIÇOS TRANSPORTE DE RESÍDUOS					80.920,93
4.1	Caminhão Basculante 6 m³ Toco, Peso Bruto Total 16.000 KG, Carga Útil Máxima 11.130 KG	H	567,60	34,49	43,12	24.474,91
4.2	Caminhão Compactador 8,00t de Carga	H	378,40	51,79	64,74	24.497,62
4.3	Motorista de caminhão	H	946,00	12,27	15,33	14.502,18
4.4	Combustível - óleo diesel	I	3.332,50	2,93	3,66	12.196,95
4.5	Combustível - gasolina	I	64,50	4,00	5,00	322,50
4.6	Automóvel de apoio	H	189,20	20,83	26,04	4.926,77
5	EQUIPAMENTO REMOÇÃO DE ENTULHO					12.243,71
5.1	ATERRO CONTROLADO					12.243,71
5.1.1	Trator de esteiras - com lâmina - 108 KW ou 146,84 hp (incluso operador de máquina e combustível)	H/MÊ S	20,00	212,63	265,78	5.315,60
5.1.2	Encarregado de aterro (lixon)	H	189,20	18,29	22,86	4.325,11
5.1.3	Retroescavadeira - 108 KW ou 146,84 hp (incluso operador de máquina e combustível)	H/MÊ S	20,00	104,12	130,15	2.603,00
6	PINTURA DE MEIO FIO - MÊS					11.093,02
6.1	Pintura de meio fio	H/MÊ S	567,60	9,45	11,81	6.703,36
6.2	Cal hidratada	kg	933,97	3,76	4,70	4.389,66
7	FERRAMENTA, E.P.I E MATERIAL					16.186,12
7.1	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	6,00	124,99	156,24	937,44
7.2	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	3,00	30,00	37,50	112,48
7.3	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	17,00	8,92	11,16	189,72
7.4	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	8,33	47,60	59,50	495,64
7.5	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	UN	25,00	3,87	4,83	120,75
7.6	Mascara de proteção	und/ mês	25,00	1,00	1,25	31,25
7.7	Saco plástico cap 100 l	und/ mês	16.320,00	0,29	0,36	5.875,20
7.8	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	8,00	9,07	11,33	90,64
7.9	Fardamento	und/ mês	50,00	133,33	166,66	8.333,00
VALOR TOTAL C/ BDI (mensal):						291.000,00
VALOR TOTAL C/ BDI (anual):						3.492.000,00
Importa o seguinte Orçamento em R\$ 3.492.000,00 (Três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil reais).						

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Administração/PMPM, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e anuência do beneficiário.
- 6.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Proc. N° 14-004121

Fto: 29

Rubrica: 0

Folha n° 1.274
Proc. n° 14/21
Rubrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Pindaré Mirim – MA, 10 de maio de 2021.

[assinatura]
José Francisco Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração
Representante Legal
*José Francisco Santos Sousa
Secretário de Administração
Portaria 13/2021*

[assinatura]
Thiago Ferreira Barros
OCIDENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante Legal